
COMUNIDADES PORTUGUESAS .
FACTOR HUMANO --EVOLUÇÃO E PERSPECTIVAS

Maria Manuela Aguiar

COMUNIDADES PORTUGUESAS FACTOR HUMANO — EVOLUÇÃO E PERSPECTIVAS (1)

Para se compreender bem a realidade que são as comunidades portuguesas no estrangeiro, o seu significado para o nosso País na sua totalidade, a importância do factor humano na sua história e na actualidade, e bem assim nas suas perspectivas futuras, não será demais, muito pelo contrário, procurar, no passado, as situações e linhas fundamentais que estiveram na sua génese e influenciaram o seu desenvolvimento.

Uma e outro estão indubitavelmente ligados ao fenómeno migratório, como já tive ocasião de salientar em anteriores exposições ao Curso de Defesa Nacional, embora na conjuntura actual — ainda basicamente integrada no quadro relativo à emigração, com as suas características próprias, que vêm da crise europeia e mesmo mundial, de 1974 — e no futuro se tenha de prestar a maior atenção a outros aspectos desta problemática, para além dos fluxos emigratórios e mesmo das políticas seguidas, considerados mais prováveis pelos especialistas, que, diga-se desde já, estão bastante longe da unanimidade nesta matéria.

Começarei assim por fazer algumas observações acerca da evolução da emigração portuguesa, baseando-me em trabalhos de Autores de diversas épocas, sobretudo desde o princípio da década de 1870, que a estudaram nas facetas que se lhes apresentavam como mais relevantes e mesmo mais polémicas, e tentarei salientar alguns tópicos que mais frequentemente recorrem no debate e o polarizam.

Tornou-se um lugar comum, mas nem por isso menos verdadeiro, dizer que a emigração, no sentido lato em que se pode usar a expressão, e no estrito, no sentido moderno, tem sido uma constante estrutural da nossa História.

(1) Exposição pela Secretária de Estado das Comunidades Portuguesas, Dra. Maria Manuella Aguiar, ao Curso de Defesa Nacional de 1987, no Instituto da Defesa Nacional, em 9 de Março de 1987.

De 1500 a 1580, Vitorino Magalhães Godinho avalia as saídas em 280 mil, numa média anual de 3500 — a população andaria então por 1 100 000 residentes — e, de 1580 a 1640, em 360 mil.

Para obstar a este movimento, publicaram-se, no decurso do séc. XVII, lembra Joel Serrão, «quatro sucessivas medidas legislativas emanadas do poder central e destinadas a restringir uma tendência emigratória que, de colonizadora, gradualmente assumia o carácter de fenómeno puramente emigratório». Tais medidas — aliás já as Ordenações Filipinas mostravam idêntica posição indo mesmo à proibição — põem em relevo o que será ao longo dos séculos uma das principais tendências da legislação portuguesa quanto à emigração, talvez a principal, até há relativamente pouco tempo, a de dar corpo a uma política essencialmente restritiva, salvo em alguns períodos, chegando por vezes praticamente à proibição.

Mas estas medidas e outras do mesmo tipo manifestam, também desde muito cedo, a pouca eficácia de disposições restritivas ou proibitivas meramente de ordem legislativa contra a realidade das pressões emigratórias, expressas noutra constante dos nossos movimentos emigratórios: a emigração clandestina. No preâmbulo da Lei de 20 de Março de 1720, por exemplo, se pode tal ver muito claramente: «não tendo sido bastantes as providências que até ao presente tenha dado nos decretos de 25 de Novembro de 1709 e de 19 de Fevereiro de 1711, para se proibir que deste Reino passe para as capitánias do Estado do Brasil a muita gente que tódos os anos se ausenta dele, principalmente da província do Minho, que, sendo a mais povoada, se acha hoje em estado que não há gente necessária para a cultura da terra nem para o serviço dos Povos ...» A falta de mão-de-obra para a agricultura, ligada aos desequilíbrios demográficos, será aliás um dos temas mais invocados para justificar as restrições à emigração e mais debatidos pelos estudiosos deste domínio, no século XIX e princípios do século XX.

As saídas para o Brasil, destino largamente preponderante da emigração portuguesa, até às primeiras décadas do século XX e predominante mesmo até ao final da década de 1950, continuarão, todavia, a suscitar o maior interesse para os portugueses que se decidem a emigrar. Carvalho Arroteia, em «A Emigração Portuguesa», calcula o número de emigrantes com esse destino, em 8 mil a 10 mil anualmente, nos dois primeiros terços do século XVIII, e, após uma queda ocasionada pelas invasões francesas, a transferência da corte para o Brasil e a independência, para 4 mil a 5 mil

saídas anuais; o movimento será, de modo geral, sempre crescente, voltando à média anual de 10 mil para o período de 1855 a 1859, subindo para 14 mil entre 1871 e 1875 e atingindo a média de 25 mil para os anos seguintes, até ao final do século XIX.

O mesmo Autor chama ainda a atenção para os casos de insucesso conduzindo ao repatriamento, por vezes bastante elevado: cerca de 7 mil portugueses por ano no início do último quartel do século passado, baseando-se em Oliveira Martins.

Na impossibilidade de citar aqui toda ou tão-somente a maior parte da legislação e regulamentação relativas à nossa emigração não quero deixar de dar relevo a alguns diplomas. Está neste caso a lei orgânica de 20 de Julho de 1855, que reforça as exigências no tocante a passaportes e procura reprimir a emigração clandestina. Afonso Costa acentuará nos seus «Estudos de Economia Nacional», I vol., «O Problema da Emigração», as suas disposições, e dos diplomas que a desenvolveram, de carácter restritivo.

Fernando Emygdio da Silva não deixará de referir as medidas de protecção aos emigrantes, que ela também contempla, e que constituem um elenco de muito interesse, bastante revelador, para nós, das preocupações do legislador neste campo, sobretudo no concernente à prevenção contra as fraudes no contrato de trabalho, à repressão dos excessos do engajamento, e melhoria das condições de transporte nos navios, incluindo a exigência dum médico a bordo. Simplesmente, como salienta o mesmo autor, tais medidas não chegaram a ser regulamentadas.

O desejo de um conhecimento imparcial, objectivo, da problemática da emigração e da defesa dos emigrantes manifesta-se com muita nitidez no «Inquérito Parlamentar» levado a efeito em 1872 e cujo resumo publicado no ano seguinte constitui uma síntese, de muito interesse e valor, dos principais pólos do debate sobre a matéria em causa.

Os primeiros parágrafos do «Inquérito», versando a sua origem e escopo, são, desde logo, muito esclarecedoras:

«Levantou-se no reino clamor uniforme contra a emigração.

O facto não era novo, era porém nova a forma que a emigração tomara, e avultado o número de operários rurais emigrados nos últimos tempos.

Exigia-se dos poderes públicos providências que acudissem a dois males que a emigração produz: um a saída dos braços válidos para o trabalho;

outro a condição servil em que se dizia serem mantidos pela fraude, pela violência e pela legislação estrangeira, parte dos emigrantes que contratam locação de serviços, em alguns pontos da América Meridional.»

Para se desempenhar do seu encargo, estuda a Comissão «com minucioso cuidado» as condições de vida da população portuguesa, em especial nas regiões onde a emigração é mais sensível; informa-se das vantagens e desvantagens que os emigrantes vão encontrar nas regiões de destino; das garantias dadas pela legislação do país de destino; socorre-se dos documentos diplomáticos solicitados ao ministro respectivo e bem assim de estudos estrangeiros, procurando habilitar o Parlamento a cuidar da mudança das condições económicas do reino, «nos casos em que a legislação torna difícil a vida das classes laboriosas», e ao mesmo tempo o povo «a conhecer os perigos que o podem esperar e a acautelar-se nos contratos que fizer.»

Na ordem dos objectivos, acrescenta ainda o relatório da Comissão: «precisamos neste trabalho separar o verdadeiro do falso e desiludir aqueles que, porque a falta de braços eleva o preço dos salários, pensam se pode restringir a liberdade de sair do reino aos trabalhadores e que a emigração é um mal. Esta ideia falsa, que podia desculpar-se entre nós, existe agora mesmo nas queixas dos proprietários da Itália e da Alemanha».

A Comissão — tendo sempre em mente a liberdade consignada na Lei Constitucional vigente na época (título VII, art. 145.º, 5.º), como o direito dos cidadãos portugueses de se conservarem, saírem e voltarem ao País — irá distinguir entre emigração livre e emigração contratada, «não vendo nada que repreender na emigração livre», julgando «extremamente nociva a emigração contratada» e esperando que fossem adoptadas medidas apropriadas «para evitar a ruína dos emigrantes que contratam locação de serviços especialmente para o império do Brasil».

Traça, em seguida, a Comissão o quadro das vantagens da emigração portuguesa livre para o Brasil, para os emigrantes «activos, inteligentes e honrados», os quais poderão alcançar fortuna, a que, com habilitações iguais, não poderiam aspirar no reino, e também para as suas famílias com quem dividem as suas economias, para o comércio português, a quem eles oferecem extenso mercado, e mesmo para a agricultura nacional, à qual os repatriados têm dado «em todo o reino, principalmente na província do Minho, auxílio importante, pelos capitais que têm importado».

Nem todos, porém, têm êxito, reconhece o Inquérito, e fala do grupo dos que, não contando com familiares, amigos ou qualquer protecção, e sem robustez física ou capacidade para os misteres a que se dedicam, se vêem reduzidos ao sofrimento e à miséria. Baseando-se em dados da Sociedade Portuguesa de Beneficência do Rio de Janeiro, da Caixa de Socorros de D. Pedro V, e noutros documentos, considerando ainda o número de emigrantes para o Brasil, no período de 1864 a 1871 — 49 610 —, de repatriados pela beneficência ou voluntariamente, em más condições, e a mortalidade verificada, julga a Comissão que 3 em cada 10 emigrados se perderam no total da emigração para esse país. Chama ainda, o relatório, a atenção para a situação dos menores de 14 anos, 30 por cento da emigração segundo o consulado do Rio de Janeiro, «crianças abandonadas... (a que não resta) senão a miséria, o crime e a morte, ou sofrimentos cruéis na mão dos fazendeiros...»

«...Na emigração contratada — continua o «Inquérito» — parece-nos que existe, e somente existe perda total» para a Nação e «para os emigrantes na ruína certa a que são levados por aliciadores sem consciência.»

A Comissão distingue, em seu critério, a emigração por contrato clandestino da emigração clandestina, calculando esta última em 20 por cento do total, e partindo principalmente das Ilhas. Quanto aos regressos de emigrantes, estima, sublinhando a falta de dados oficiais, em «2500 o número de emigrantes que anualmente vêm do Brasil ao reino, alguns para ficar, outros para voltarem às suas ocupações».

É curioso que, nas causas gerais da emigração, o «Inquérito» adopta a opinião de que, no tocante à efectivada dos velhos países europeus para os do Novo Mundo, elas são basicamente as mesmas em toda a Europa: os salários elevados por um lado e a esperança de capitalizar economias por outro. O que é necessário é que a emigração seja livre, e ainda bem informar os emigrantes, fiscalizar as condições da viagem e as que encontram nas regiões de destino, como acontecia já em legislações estrangeiras, nomeadamente a inglesa.

Um comentário da Comissão tem um interesse *sui generis*: «para os Estados Unidos do Norte não vê a Comissão motivo algum para se inquietar acerca do destino que ali possam ter os emigrados. Os imigrantes daqueles Estados voltam sempre com certa ilustração e os salários são muito elevados».

Quanto às «providências a tomar», divide-as o Relatório em duas ordens: as indirectas, menos violentas e recaindo mais apropriadamente sobre as causas, e as directas, ou seja os actos directos dependentes do «poder supremo», e que são meio único de evitar abusos e crimes.

No capítulo das providências indirectas, e no que concerne às pessoas, a Comissão atribui muitos dos males dos emigrantes à carência de instrução, recomendando que se torne «possível e efectivo o ensino primário elementar obrigatório, já decretado na nossa legislação» e insistindo nessa necessidade para o sexo feminino, cuja emigração é particularmente focada, por Autores do séc. XIX e primeiras décadas do séc. XX, devido a várias razões, neste caso os perigos da prostituição e da miséria.

Recomenda ainda alterações que aperfeiçoem a lei do recrutamento para o serviço militar, a qual exigindo fiança aos que saem do País com a idade de 14 anos, e sendo a substituição nesse serviço bastante cara, constitui um incentivo à emigração antes dessa idade.

Em relação à propriedade, as recomendações apresentadas pela Comissão são bastante genéricas, enumerando-se as questões debatidas e sublinhando que «o fim da legislação moderna é auxiliar a circulação da terra...». Já no concernente à cultura das terras, «assunto em que mais se concentraram os debates no seio da Comissão», e ao acesso ao capital necessário para «tirar a indústria agrícola do livro de aventuras e a colocar sob a égide da ciência», bem como na reforma de pautas, com o objectivo de «abrir mercados aos nossos géneros e receber em troca todos os que nos são necessários», as propostas são mais concretas, chamando-se ainda a atenção para a reforma necessária dos impostos locais.

No tocante às providências directas, apresentou o relator três projectos de lei, mas a Comissão, acolhendo-os no Relatório, julgou que seria exceder as suas funções tomar tal iniciativa. O primeiro visava a fiscalização da emigração de menores de um e outro sexo, que não saíssem em companhia dos pais; o segundo sujeitava os recrutadores de emigração a justificarem a sua capacidade, e a fiança ou depósito como garantia da volta dos emigrantes contratados, até se conhecer o seu destino por certificado consular; o terceiro proibia os contratos de locação para o Brasil, enquanto não fossem concedidos aos colonos portugueses os mesmos direitos civis dos cidadãos brasileiros.

Algumas considerações do Relatório são discutidas por Augusto de Carvalho, em «O Brasil — Colonização e Emigração» de 1876, sobretudo as

relativas a más condições dos portugueses emigrados, em especial os saídos com contratos de emigração, acerca dos quais transcreve as disposições do Governo brasileiro de protecção aos emigrantes recrutados, sem negar que existem de facto recrutadores de má fé e que se verificam abusos, como ocorrem com os próprios trabalhadores brasileiros, mas que não se pode fazer, de modo algum, uma generalização. Insurge-se também contra o que acha ser igualmente uma generalização exagerada de factos particulares: a caracterização da situação dos menores de 14 anos.

Só uma Lei, de 28 de Março de 1877, se inspirará, e mesmo assim apenas em parte, no «Inquérito Parlamentar». Procura sobretudo canalizar a emigração para as colónias portuguesas de África, oferecendo auxílios aos emigrantes com este destino.

Pela mesma época do «Inquérito Parlamentar», entre 1873 e 1875, Alexandre Herculano abordava também, em onze cartas de resposta a outro inquérito, destinado a base de debate na Associação Agrícola de Lisboa, a problemática de emigração, sobretudo na perspectiva da agricultura, rejeitando que aquela fosse a causa dos males desta, e atribuindo-os antes ao errado caminho seguido pelo desenvolvimento agrícola em Portugal. O escritor e lavrador insurge-se contra as medidas repressivas da emigração, escrevendo na carta IX: «Consinta-me..., v. ex.^a, que, antes de prosseguir, recorde e resuma aqui... o estado da questão... é uma razão de ordem. Trata-se da emigração para a América. Na minha opinião, salvo certos actos vulgares de protecção e polícia, rigorosamente contidos dentro dos limites constitucionais, nada há a fazer sobre este assunto, que seja fecundo e legítimo, senão proceder de modo que a miséria, causa eficaz da emigração, e quanto a mim a mais eficaz de todas, cesse de impelir os nossos trabalhadores rurais para além do Atlântico. As demais causas da emigração ligam-se com a liberdade e responsabilidade individuais e num país livre nada ou muito pouco seria lícito aos poderes públicos tentar para as remover.»

É de recordar aqui que Herculano distingue entre emigração espontânea, a que nada tem a opor, e a forçada pela miséria, que lamenta, mas que entende — em coerência com os seus princípios liberais, mais crente, como se afirma, no livre arbítrio e na iniciativa individual do que na intervenção do Estado — não se deve combater com medidas restritivas, as quais na prática se mostrariam, de resto, inoperantes. E na sequência da citação que há pouco fiz, escreve: «Parece-me também que o grande e, talvez,

único meio de combater vigorosamente essa miséria consistiria em associar ao trabalho rústico a propriedade territorial, de maneira que mutuamente se associassem para melhorar a condição do obreiro. A enfiteuse — acrescenta — na simplicidade a que a reduziu o código civil... e que a lei pode tornar ainda mais fácil... afigura-se-me um instrumento completamente adequado à realização desse grande intuito.»

Herculano, todavia, não se limita à necessidade do acesso à propriedade dos trabalhadores rurais, graças ao revigoramento de enfiteuse. Reconhece as dificuldades estruturais motivadoras da emigração; tem em conta as perdas de grande quantidade de divisas; destaca a necessidade de reformas económicas para melhorar a vida dos trabalhadores agrícolas; defende contra os agricultores, o não abaixamento dos salários e a tese de que a emigração não seria a causa destes se terem elevado; critica a falta de formação técnica de muitos agricultores, que não permitiria a modernização da agricultura, e em consequência o necessário aumento da população, e salienta as condições não favoráveis à instrução de filhos de trabalhadores (2).

As cartas de Herculano suscitam e inserem-se a partir de determinada altura — a primeira resposta do escritor ao seu adversário começa com a carta VI — numa polémica com Paulo de Morais, que critica diversas posições suas, como a grande importância dada à miséria como causa da emigração, nega a insuficiência dos salários rurais e que considera, segundo o Autor das cartas, que o operário rural «caminha em movimento ascendente para o bem-estar, enquanto a grande e mediana propriedade vão em temporária decadência», e propõe medidas de severidade para com os empregadores.

É de observar que a questão das relações entre a emigração e a agricultura, das restrições àquela para bem desta, da insuficiência ou não dos salários agrícolas, dos modos de fixar os possíveis emigrantes no País, em particular nas zonas rurais, são temas debatidos praticamente por todos os estudiosos do nosso fenómeno emigratório e da nossa agricultura, frequentemente com carácter polémico, até ao fim do século XIX e mesmo no século XX, registando-se, por exemplo em 1930, uma resposta de Pequito

(2) Cf. «Opúsculos», II vol., ed. Presença, 1983, com organização, introdução e notas de Jorge Custódio e José Manuel Garcia. Para o esquema temático cit. neste parágrafo, v. em especial «Introdução às Cartas», pág. 65.

Rebelo às teses de Ezequiel de Campos. Outra questão também sempre presente nos trabalhos sobre emigração é o da importância que tomam, a partir da década de 1870, as remessas dos emigrantes, durante largos anos principalmente do Brasil, depois igualmente de outros países de imigração, e dos capitais que trazem consigo os retornados, ou repatriados, que regressem em boas condições económicas.

Alexandre Herculano adopta a estimativa de «pessoas competentes», de que «o valor médio anual» trazido «pelo refluxo da emigração portuguesa na América» é superior a 3000 contos de réis. Em 1891, Oliveira Martins calcula os envios dos emigrantes em mais de 12 000 contos; Afonso Costa (1911) avalia-os em mais de 20 000 contos; Bento Carqueja (1916) em 20 000 contos; Emygdio da Silva (1917) entre 20 000 e 24 000 contos.

Mesmo lamentando alguns Autores o fenómeno da emigração da miséria e da dependência económica, de grande parte do País e da economia e situação financeira deste, dos envios dos emigrantes — por ex. Emygdio da Silva que escreve: «...é da emigração da miséria que a Pátira tira depois o ouro com que salda a conta da sua desorientação económica e dos seus desperdícios financeiros» —, a verdade é que praticamente todos os estudiosos, comissões de inquérito e legisladores dos fins do século XIX, princípios do século XX, e até mais tarde, têm em grande conta o peso das remessas na economia nacional.

Segundo Miriam Halpern Pereira, tal peso, enquadrado num conjunto de diversos factores económicos e sociais, explicará a «ambiguidade» ou «aparente contradição», das políticas de emigração portuguesas nas épocas a que me tenho referido: uma tradição continuada de repressão ou restrição da emigração, em maior ou menor grau, mas acompanhada de alguma tolerância para com ela, da qual a clandestina seria um índice⁽³⁾.

Explicará também, acrescento, parte do combate contra a emigração de mulheres e menores de 14 anos, ainda quando se trate de famílias inteiras, pois, para além da invocação de razões humanitárias, do perigo de fixação permanente e de desnacionalização, está ainda em jogo o não envio de remessas bem como a entrada de capitais por ocasião do retorno. Di-lo, muito claramente, Afonso Costa, em «Estudos da Economia Nacional» — vol. I, «O Problema da Emigração», livro que já citámos e de que

(3) Cf. Miriam Halpern Pereira «A Política Portuguesa de Emigração 1850-1930», Ed. A Regra do Jogo, 1981, *passim*.

nos ocuparemos mais adiante: «Combatamos esta depreciação do fenómeno migratório (a emigração de mulheres, mais de 28 por cento da total, e de menores de 16 anos, quase 20 por cento), que o é ao mesmo tempo do país por traduzir a expatriação de famílias inteiras, e logo o algarismo das remessas, que atrás calculámos em mais de 20 000 contos, aumentará numa forte e rápida proporção... é quando a família do emigrante fica na pátria que ele envia mais regularmente as suas economias.»

Tal conceito das vantagens da dispersão familiar não pode deixar de parecer algo estranho à mentalidade actual e ao elenco vigente de direitos dos emigrantes, em que o reagrupamento familiar ocupa lugar de relevo e não tem sido posto em causa, mesmo depois da crise de 1974, embora por vezes regulamentado.

Continuemos, porém, com a referência à legislação e seus projectos mais significativos do ponto de vista das políticas seguidas ou consideradas desejáveis até fins do século XIX e primeira década do século XX.

Afonso Costa e Emygdio da Silva estão de acordo em que, quanto a legislação decretada, muito pouco há a assinalar entre 1877 e 1896, com a Lei de 23 de Abril deste ano. Entretanto fora decretado um segundo inquérito parlamentar em 1855, que formulou um questionário sobre indústria agrícola, outras indústrias, assuntos diversos, emigração, capítulo este em que se destacam a emigração clandestina, a possível mudança das correntes emigratórias e as causas do fenómeno emigratório.

No projecto de Lei de 27 de Abril de 1887, Oliveira Martins apresenta a sua célebre proposta de desenvolvimento sistemático do fomento rural, como melhor meio de sustentar o caudal da emigração, mas nada se legislou.

A Lei de 23 de Abril de 1896 e o seu regulamento de 3 de Julho «foram ainda — escreve Afonso Costa — exclusivamente destinados a reprimir com ferocidade a emigração clandestina, estabelecendo penas maiores para a sua punição...», «tendo-se chegado ao absurdo de instituir uma dispendiosa polícia especial de emigração clandestina». Emygdio da Silva assinala que a mesma Lei torna gratuitos os passaportes dos emigrantes para as colónias, e que o seu regulamento «estabelece disposições rigorosas contra os engajadores», mas que a dificuldade de operar em Espanha, por onde segue a emigração clandestina, levou a poucos resultados práticos.

Até à Lei de 25 de Abril de 1907, vigente em matéria de passaportes nas datas da publicação dos estudos dos dois Autores citados, alguns diplomas se ocupam sobretudo desta matéria, que muito interessava os Governos,

mesmo como fonte de réditos fiscais. O art.º 1.º da Lei de 1907 isenta todos os viajantes de passaporte excepto os colonos e emigrantes, definidos estes como sendo os passageiros da última classe dos navios que se dirigem para os portos estrangeiros do Ultramar. O preço do passaporte passa de 2\$000 réis para 7\$000 réis, o que é julgado geralmente na época como muito elevado. São dispensados de passaporte os nacionais que se destinem às possessões portuguesas do Ultramar e os nacionais que se dirijam para o estrangeiro, mas não nas condições da definição de emigrante. A lei contém ainda disposições sobre serviço militar.

Emygdio da Silva, que se confessa insatisfeito com esta Lei, considerando-a muito aquém das exigências doutrinárias contemporâneas e da legislação italiana, critica muito severamente as suas omissões: falta de protecção e de informação ao emigrante antes da viagem, bem como de protecção durante o trajecto da ida e no local de destino, onde deveria poder contar com outras instituições de defesa além dos cônsules. Refere-se ainda, entre as omissões, à necessidade de criar uma junta nacional de emigração, de uma fiscalização rigorosa contra os abusos e o funcionamento normal das leis neste campo e de procurar remover progressivamente as causas da emigração, o que ninguém, diz, excepto Oliveira Martins, tentara remediar, apresentando de uma só vez um conjunto de providências.

A Constituição da República de 1910 não insere expressamente a norma da liberdade de emigrar e regressar, mas na opinião do Autor da «Emigração Portuguesa» que acabámos de citar, ela é indubitável. As instruções de 25 de Novembro de 1912 acerca da interpretação a dar à Lei de 1907 não aboliram a exigência de passaporte para os emigrantes, viajando em 3.ª classe para portos estrangeiros do Ultramar — apesar do combate de Afonso Costa pela abolição de passaportes — tornando-a extensiva aos nacionais embarcados em 3.ª classe para os portos da Europa, e aos que mesmo viajando noutras classes tivessem intenção de estabelecer residência fixa em países estrangeiros do Ultramar.

Um decreto de 2 de Março de 1911 e a Lei de 30 de Junho de 1914, e respectivos regulamentos, modificam disposições de diplomas anteriores em relação ao serviço militar e às restrições dele decorrentes para a emigração, modificando algumas delas e estabelecendo novas taxas a pagar pelos candidatos a emigrantes.

Detenhamo-nos um pouco sobre o diversas vezes citado estudo de Afonso Costa, pois ele marca, além de mais, uma fase de reflexão e de

propostas relativas aos problemas da emigração, compartilhadas por outros doutrinários dos séculos XIX e XX, nos inícios da República. O que impressiona mais desagradavelmente na emigração o político e o economista político, diz ele, não é «o seu (da emigração) algarismo muito elevado, visto que os excessos de nascimento sobre os óbitos podem bem com essa derivação nacional», apesar da falta de números sobre emigração clandestina, que julga compensada pela imigração (retorno). «Mais nos inquietamos — prossegue — com a proporção crescente de menores e de mulheres, com a forte percentagem de analfabetos e com a ausência de qualquer preparação no pessoal emigrante». O aumento de mulheres e menores emigrados, que se processava desde 1889, dava-lhe a impressão «de que se ausentam agora do País famílias inteiras na maior parte dispostas a desnacionalizar-se, ficando por lá». A emigração está passando de temporária» (no sentido do que hoje consideramos permanente com a intenção, a opção do regresso) «a permanente e de individual a familiar».

Numa das muito poucas frequentes referências às comunidades, às colónias, na liguagem do tempo, de portugueses no estrangeiro, nos estudos do século XIX e primeiras décadas do século XX, Afonso Costa, depois de dissertar sobre a emigração para o Brasil e «as desgraçadas condições em que os portugueses (ali) se apresentam», fala da emigração para os Estados Unidos da América do Norte (cf. p. 90), que atingira em 1907 a elevada cifra de 8488 indivíduos, descendo em 1908 para 3105 e subindo, em 1909, para 6017. E observa que, «além disso formaram-se colónias portuguesas em S. Francisco, Oackland e outros pontos da Califórnia, em New Bedford e Providence, e ainda em Boston e Brooklin», tendo como principal fonte de emigração os Açores. «Por desgraça — lamenta — os açorianos emigram em massa, fazendo-se acompanhar de suas famílias e com o propósito de lá fixar residência.»

Acrescenta: «Portugal aparece quase no fim do rol (em número de imigrantes nos EUA). Apesar disto, as colónias portuguesas resistem, têm individualidade, mantêm o nome, a língua e os usos portugueses, e os mesmos emigrantes que se oferecem para fazer os trabalhos mais rudes são apreciados como forças úteis por aqueles que os empregam, graças às excelentes condições da nossa raça.» O que importa é preparar para a luta os emigrantes, tornando a emigração útil «para os emigrantes e para a pátria, perdendo o carácter de abandono da pátria».

Afonso Costa ocupa-se, com certo desenvolvimento, das legislações estrangeiras sobre o fenómeno migratório, observando que «debalde se inscreverão providências sábias nas leis dos países de proveniência, se forem chocar-se com as das nações de destino» e concluindo que a tendência para repelir os maus imigrantes há-de acrescentar-se, tornando-se países como o Brasil e a Argentina cada vez mais exigentes, no tocante sobretudo a mais instrução, insiste o Autor na urgência de dar instrução ao povo português, «se não queremos caminhar para uma crise, que não teria nenhum remédio».

Não são fáceis de sintetizar as conclusões do trabalho de Afonso Costa que vêm desde o fim do § 5B — relativo às tentativas de derivação das correntes emigratórias para a África portuguesa, o que o Autor considera uma utopia — até ao final do livro. Destaquemos, no entanto, as suas ideias básicas: «a liberdade de emigrar (com algumas restrições, nomeadamente, como vimos, em relação às mulheres e aos menores); a protecção efectiva e constante do emigrante e de sua família; o melhoramento sistemático das condições da nossa vida interior e a educação e instrução do povo», e bem assim a modificação do regime de propriedade e a abolição dos passaportes. Quanto à emigração para o Brasil, exorta a que «empreguemos todos os esforços para melhorar a nossa emigração, mas não cometamos o crime de lesa-pátria de a embarçar para o Brasil, ou de nos deixar ali definitivamente vencer por qualquer outro povo emigrante».

Mais difíceis ainda de sintetizar serão as posições e conclusões de Fernando Emygdio da Silva no seu vasto estudo, a que nos temos referido, e por tais referências algo se terá dado a conhecer já sobre as suas teses neste domínio. Com efeito, o esquema de conclusões e correctivos apresentado no final do livro é demasiado sóbrio e pouco esclarecedor, só por si, de tais teses e do seu desenvolvimento.

Para este Autor, representante da outra fase dos trabalhos sobre emigração, menos apaixonada pelas doutrinas dos inícios da República, mas afastando-se delas apenas em alguns aspectos, a causa decisiva do fenómeno migratório está nas condições económicas, combinando-se principalmente com os factores intelectuais e políticos.

Haverá a considerar com especial atenção, entre as condições económicas, o industrialismo — observação não frequente nos nossos estudiosos nesta matéria, do século XIX, e até do século XX —, o qual pode agir

como correctivo anulador por vezes de todos os factores contrários, e as variações sobretudo bruscas do estado económico. Por exemplo, a crise brasileira de 1914, a seguir ao surto de «emigração delirante» em 1912-13, reduziu sensivelmente o contingente emigratório, e a metade ou 2/3, quando muito, as remessas, assim se mostrando como era precário o equilíbrio, porventura alguma vez conseguido, da nossa balança económica, em que a emigração tem uma alta importância, apesar de julgar a emigração portuguesa como «confirmadamente patológica».

Quanto à emigração por famílias, dá como provadas as suas desvantagens demográficas e económicas, e afirma do aumento da média de saída de mulheres casadas, de 127 por cento, de 1907 a 1913, em relação a 1901-1906, que se trata de uma «constatação tremenda».

Uma afirmação de bastante interesse e reveladora do pensamento do Autor: «A emigração como toda a demografia é dominada pela lei de Canderlier. A população é limitada pela satisfação das necessidades de vida.» A divisão da propriedade actua desfavoravelmente quanto a estabilização demográfica, e na falta de instrução geral e de instrução técnica se baseia «o desaproveitamento das nossas riquezas, que poderiam determinar quando convenientemente valorizadas e utilizadas, a fixação satisfatória da população do continente». «Não é também um facto de somemos importância, acrescenta, a falta de Governos dignos desse nome... que... seguindo por uma vez uma política com princípio, meio e fim, resolvam e executem os trabalhos preparatórios que condicionam o aproveitamento da riqueza pública...»

Após um exame da nossa emigração para o Brasil, em relação à qual se mostra menos entusiasta do que outros estudiosos, o Autor dá balanço às vantagens económicas, políticas e morais, que não nega, mas pensa que «mais valeria para a nossa balança económica uma exploração comercial metodizada dos mercados do Brasil» e que as vantagens são «singularmente atenuadas pela consideração da desnacionalização da nossa gente e da assimilação dos seus ganhos à fortuna brasileira».

É de notar aqui que o Autor salienta, seguindo um relatório de Ernesto de Vasconcelos, «o sentimento associativo geral entre os colonos portugueses no Brasil» e apresenta uma relação circunstanciada das suas associações mais importantes, o que é relativamente raro nos trabalhos sobre emigração, dos períodos que estamos analisando.

Quando à emigração para os EUA, «dá-se para nós em pura perda» pois, baseando-se numa nota de 1913 do nosso ministro em Washington, a colónia portuguesa não concorre para aumentar o consumo de produtos portugueses; é muito restrito o número de regressos; as remessas andarão, quanto muito, por 600 contos, e dá-se uma rápida desnacionalização, impossível de evitar.

Considerando a actual vitalidade dessas comunidades, o seu amor pelas tradições portuguesas, e o seu desejo de reforço de laços com Portugal, temos aqui um bom exemplo de falibilidade das previsões nos domínios da emigração.

Relativamente aos destinos dos emigrantes, conclui Emygdio da Silva que a emigração para o Brasil deve ser acolhida com restrições comprometedoras dos «seus benefícios aparentes» e que para todos os outros países «é de uma inutilidade tão manifesta que o problema das suas vantagens nem mesmo é quase digno de ser posto em equação».

Tudo isto, observe-se, é considerado na perspectiva das desvantagens, aliás muito controvertidas, para Portugal — o espectro da desnacionalização, os resultados pouco visíveis para o comércio externo, o equilíbrio demográfico desejável, a fixação da população no Continente, graças ao desenvolvimento agrícola necessário, e contribuindo para ele, bem como, secundariamente a fixação nas colónias de África, ou em certas zonas destas — tudo isto sem ter em conta a melhoria das condições de vida de grande parte, pelo menos, dos emigrantes e suas famílias e os benefícios decorrentes para as suas regiões de origem.

É justo recordar porém que Emygdio da Silva é dos estudiosos que mais se preocupam com a assistência ao emigrante antes da viagem, nesta e no local de destino, e que reprova qualquer intervenção estatal de carácter violento ou forçado, só dando a sua aprovação a «meros estímulos directos ou indirectos a quaisquer desvios nas correntes emigratórias», acrescentando: «é na mera obediência aos moldes liberais da regulamentação da emigração e da colonização fortemente protegida que o problema pode apenas ser resolvido entre nós».

Creio que o que disse até aqui, dá já uma ideia bastante clara acerca da política seguida pelo Estado Português, sobretudo na segunda metade do séc. XIX e primeiras décadas do actual, relativamente à emigração, tal como se exprime na legislação; das críticas a esta e das propostas de a

modificar, resultantes de estudos competentes e actualizados, no sentido de a liberalizar ou tornar mais repressiva, ou no de conceder uma assistência mais completa e eficaz ao emigrante, ou ainda de ir ao encontro das suas causas, em especial pondo em prática uma política de desenvolvimento económico, social e também cultural.

Permitam-me que acrescento às críticas referidas até aqui, esta muito sintética de Bento Carqueja (*in* «O Povo Português», 1916), «a legislação sobre a emigração em Portugal não tem carácter propriamente definido: demonstra, todavia, maior tendência para a contrariar do que para a favorecer. Não é, pois, uma legislação apoiada em critério cientificamente moderno».

Trata-se com efeito de uma política fundamentalmente restritiva, em grau maior ou menor, com aspectos repressivos bastante severos por vezes, em que surgem algumas preocupações quanto à assistência aos emigrantes, em particular durante a viagem e quanto à defesa dos seus interesses, sobretudo no concernente aos contratos. Todavia, as disposições legais inspiradas nessas preocupações, ou nem chegaram a ser regulamentadas, ou mostraram-se pouco eficazes. E no ponto de destino, a assistência e a defesa dos emigrantes pelo Estado apenas ficavam entregues às representações diplomáticas e consulares, geralmente em casos de grave situação de penúria ou doença, impondo-se quase sempre a repatriação, paga por elas e muitas vezes pelas associações de beneficência.

Nos inícios do regime implantado em 1926, mantém-se a mesma linha básica na política de emigração. Com o tempo virá a afirmar-se uma política de disciplina e defesa algo paternalista, da emigração legal, mas restritiva e rigorosa quanto às saídas. Só em 1947, com a Junta Nacional de Emigração será assumida de forma mais cabal uma «política de trajecto de ida» (segundo a designação de Maria Beatriz Rocha-Trindade), que vinha da Monarquia e da República de 1910, limitando-se o interesse do Estado, pela assistência no regresso de modo geral a repatriação nos termos referidos. Note-se que, a partir de então, se verificam mais exemplos de interesse pela assistência ao emigrante, nos locais de destino.

É de salientar que nem as políticas restritivas ou as de desvio dos fluxos emigratórios para as colónias do séc. XIX, nem as da República ou do Estado Novo conseguiram impedir o aumento da emigração, com eventuais abaixamentos, devido a guerras, crises e restrições dos países de imigração, destacando-se a crise brasileira de 1929, que fez descer o quantitativo de

emigrantes, durante anos, verificando-se todavia um extraordinário surto de emigração com início nos anos 50, com diversificação de destinos, mas com predominância ainda para o Brasil até 1959, e a partir daí fundamentalmente para os países mais industrializados da Europa, só tendo chegado o seu termo com a crise económica de 1974. As políticas simplesmente restritivas tanto dos países de emigração como de imigração, insisto, acabam, regra geral, por ceder às pressões migratórias, quando estas são suficientemente fortes e os países de emprego tenham carências no mercado de trabalho.

Nos fins da década de 1960, começará uma transição para uma nova política à que tenho designado por «apoio evolutivo ao projecto migratório», que não chega a sistematizar-se e aplicar-se com a amplitude desejável, e possivelmente pretendida. O conceito de apoio, não tão complexo, nem considerado como objectivo fundamental da política relativa à emigração, aparece pela primeira vez, num diploma legal, com o Secretariado Nacional da Emigração. A realidade do projecto migratório e a importância que nele assume o regresso vão-se impondo a nível governamental exigindo ao Estado que acompanhe a vida dos seus cidadãos emigrados.

Em 1972, criam-se as primeiras delegações no estrangeiro. O início do desenvolvimento do conceito de apoio, nos seus moldes actuais, verifica-se, quanto a mim, com o VI Governo provisório e a criação, em 1976, da «Estrutura de Apoio à Comunidade Portuguesa na Alemanha» e um projecto, que não chegou a efectivar-se, de revisão da lei orgânica da Secretaria de Estado da Emigração. Em 1976, são instituídas as contas de poupança-crédito, em que é patente o reconhecimento da necessidade de apoio aos emigrantes que regressam.

A definição e sistematização de uma política de apoio em todas as fases do projecto migratório, da preparação da saída até ao eventual regresso e reinserção no nosso país, isto é, o assumir plenamente uma «política de ciclo completo», é marcada pela criação do Instituto de Apoio à Emigração e às Comunidades Portuguesas.

Começa assim, como tenho salientado várias vezes, uma nova fase do apoio estatal aos emigrantes, caracterizada pela defesa activa dos seus direitos e, talvez o aspecto mais original desta fase pelo reconhecimento de que os portugueses residentes no estrangeiro fazem parte de comunidades e que tal defesa se deve concretizar, não esquecendo nunca esta realidade.

Ao mesmo tempo se irá desenvolver pela primeira vez, suponho, uma política estatal para as comunidades portuguesas, tendo em conta as suas necessidades específicas e o seu papel no todo da vida nacional. Até agora, a esse nível, praticamente só haveria a mencionar desde 1977 a comemoração anual do Dia das Comunidades Portuguesas associada à de Portugal e de Camões, e no plano societal, os Congressos das Comunidades Portuguesas, na década de 60, sob a égide da Sociedade de Geografia.

Actualmente, essa política conta com órgãos específicos que habilitam a Secretaria de Estado das Comunidades Portuguesas a defini-la e implementá-la: o IAACP, o Conselho das Comunidades Portuguesas, porta-voz destas através das suas estruturas organizacionais, nomeadamente os seus movimentos associativos e meios de comunicação social, e a Comissão Interministerial para a Emigração e Comunidades Portuguesas, criada pelo Decreto-Lei n.º 14/87, de 9 de Janeiro, e cujo regimento interno foi aprovado pela Portaria do Ministro dos Negócios Estrangeiros, n.º 105/87 de 14 de Fevereiro («Diário da República» de 14/2/87).

Antes de nos referirmos, de modo necessariamente sucinto, à situação actual das comunidades e às suas perspectivas no futuro, vejamos porém alguns dados quantitativos sobre a evolução da emigração, a base do factor humano na sua constituição e desenvolvimento.

Diga-se, desde já, que os dados existentes conflituam, e são difíceis de comparar pelas mudanças de definição de emigrante, a notação estatística da emigração legal muito influenciada pelas exigências concernentes a passaportes, a ignorância quanto à emigração clandestina, estimada em quantitativos muitos diferentes por vários estudiosos da matéria.

Seguiremos assim as estatísticas oficiais, recorrendo algumas vezes à obra já citada de Jorge Carvalho Arroiteia⁽⁴⁾, que tem em muita atenção a recolha de dados úteis para a análise da evolução das comunidades.

Vimos já as médias de saídas estimadas para os períodos de 1855-59, 1871-75 e no último quartel do século XIX, bem como o de repatriamentos, nos inícios do mesmo período. Para a média indicada de 25 000 saídas, por ano, muito concorreram os anos de 1888 (ano da abolição da escravatura no Brasil, e o conseqüente aumento da necessidade de mão-de-obra) com 23 981 saídas, de 1889 com 29 421, de 1883 com 30 383, de 1894 com 26 911, de 1895 com 44 746, de 1896 com 27 680. Em 1889, o número é de

(4) Jorge Carvalho Arroiteia «A Emigração Portuguesa — Suas Origens e Distribuição», Biblioteca Breve, Instituto de Língua e Cultura Portuguesa, 1983.

17 774, mas em 1900 será de 21 235 e atingirá 28 304 em 1904, para subir até 41 950 em 1907, descendo um pouco nos anos seguintes, mas mantendo-se em cerca de 40 mil ou muito próximo até subir significativamente, chegando aos quantitativos extraordinários de 1912 — 88 929 e de 1913 — 77 645 (a «emigração delirante» de Emygdio da Silva).

O movimento emigratório descerá bastante nos anos seguintes, registando-se, todavia, mesmo no período da quebra devida à I Guerra Mundial, 1914-1918, uma média anual à volta de 19 mil. Durante a década de 1920, os quantitativos são um tanto irregulares, numa linha descontínua com variações significativas de ano para ano, tendo o seu máximo em 1920 — 64 783 e o mínimo em 1925 — 22 884. De 1931 — 6035 a 1935 — 9140, os números são bastante baixos. Na época da II Guerra Mundial, 1939-45 a média anual será de 8450 saídas, registando-se em 1943 apenas 893. A partir da 1946 — 8275 saídas, vai verificar-se uma subida, que com variações por vezes sensíveis atingirá em 1952 — 47 018, em 1964 — 55 646, em 1965 — 89 056, e em 1966 tem o seu máximo — 120 239; em 1967 — 92 502 e após uma baixa gradual que irá até 1971 — 50 400, subindo em 1973 a 79 517.

Após 1974, em que ainda saíram 43 397 emigrantes, o quadro assumirá devido às restrições fundamentalmente dos principais países europeus de acolhimento, na sequência da crise energética de 1973, características muito diferentes, calculando-se para 1986, número ainda provisório, 6271 saídas. Neste período, adquire especial relevo o reagrupamento familiar, incluído nestes números, e a partir de 1977 a emigração temporária, nomeadamente para a França, Suíça e Luxemburgo, não englobada nos valores referidos. A emigração temporária foi (no total), em 1977 de 2328, sendo em 1986 já de 7434.

Os quantitativos indicados são os da emigração oficial, não se contando a clandestina, que se poderá estimar em perto de 50 000 por ano de 1966 a 1975.

Vejamos agora, em particular e em traços muito gerais, a evolução da emigração para algumas comunidades das quais importantes, começando pelas transoceânicas, e como é natural pelo Brasil, para depois nos ocuparmos da Europa.

Em relação ao Brasil, lembramos que das 218 782 saídas legais entre 1891 e 1900, 93,1 por cento se lhe destinaram; de 1900 a 1913, registam-se 448 097 saídas com o mesmo destino, ou seja 78,1 por cento das totais;

de 1919 a 1930 contam-se 266 717, ou seja 62,5 por cento; em 1928, apesar da diversificação de destinos se fazer sentir desde há alguns anos, em especial para os EUA e a Argentina, atinge-se o valor máximo do período de 1900 a 1930, 90,8 por cento do total desse ano. A média anual de 1931 a 1950 ainda é de 7435 saídas, ou seja 75,5 por cento da totalidade da emigração. Em 1952 registam-se 41 152, mas a partir daí vai descer significativamente, apesar de no período de 1950-1962 se registar o total de 265 623, 61 por cento do valor global. Em 1963 — 11 281 —, o Brasil será superado pela França — 15 223 — como país de destino.

Abrangendo todo o território nacional, na nossa emigração em sentido estrito, para o Brasil predominarão o Norte e Centro de Portugal, sendo a proveniente dos Açores e da Madeira bastante baixa.

Para os EUA, o movimento de emigrantes que já se faz sentir nas últimas décadas do século XIX (recordemos como o «Inquérito Parlamentar» de 1873 se lhe refere) irá ter bastante incremento desde o início deste século. Dele até à guerra de 1914, Carvalho Arroteia calcula em 100 073 o número de emigrantes, ou seja 16,7 por cento do total; entre 1915 e 1930, houve 70 734 saídas, ou seja 14,2 por cento do total, tendo aliás em 1916 sido a percentagem de 46,3 por cento e em 1920 de 37,3 por cento. Mas nos anos seguintes a emigração manter-se-á bastante baixa, com uma subida em 1959 — 4569 e 1960 — 5679. Em 1966 ascenderá a 13 357, e a média anual, deste ano até 1969, será de 12 206; entre 1970 e 1974 é de 8768, descendo para 7 mil até 1980. Nesta emigração têm predominado os açorianos.

Para a Venezuela, as saídas oficiais só a partir de 1950 ultrapassam 3000, sendo em 1955 de 5718. Do continente e da Madeira saíram, de 1955 a 1974, 75 211 emigrantes. É de observar que neste caso, como no da Argentina, a presença portuguesa é mais antiga embora em número reduzido a registada, e que a emigração clandestina e a reemigração do Brasil têm aqui muita importância.

Para a Argentina, aliás há dados oficiais a partir de 1914 com 254 saídas, tendo atingido o quantitativo máximo em 1929 — 3871. Desde este ano, o movimento foi muito irregular, com grandes oscilações e, a partir de 1966 — 225, tornou-se praticamente irrelevante.

A emigração para o Canadá apenas em 1950 deixa de ser registada na secção «outros países». Também aqui a reemigração a partir de outros destinos teve um papel a desempenhar. Entre 1955 e 1959, o número oficial

é já de 12 497. De 1960 a 1973, a média anual terá sido de 6813. De 1956 a 1974, terão saído 101 112 emigrantes, sendo 1/3 do continente e os restantes dos Açores, e em número relativamente muito pequeno da Madeira.

Para a África do Sul, os números oficialmente registados são baixos até 1974, só tendo um extraordinário aumento com os movimentos das ex-colónias, tendo-se verificado, por exemplo, de 1965 a 1969 um total de 11 114 saídas, descendo para 2126 no período de 1970-1974. Assim, a dimensão actual da comunidade portuguesa só pode explicar-se a partir de movimentos espontâneos e não contabilizados a partir sobretudo de Angola e Moçambique, com particular significado desde o início deste século.

Em 1986, calculava-se o número de portugueses residentes nesse país em perto de 600 000 (5).

Só em 1921, a emigração para a França deixa de ser inscrita pelas autoridades francesas no capítulo «outras nacionalidades», aparecendo no recenseamento francês a população portuguesa residente estimada em 11 000 indivíduos. O movimento emigratório era todavia relativamente antigo. Segundo Joel Serrão, a nossa população ali residente seria de 1200 em 1876 e de 1300 em 1886.

Essa população irá aumentar desde o fim da I Guerra Mundial. Em 1926 era de 29 000; em 1931 de 49 000, mas em 1936 tinha diminuído para 28 000. Em 1946 era de 22 261 e de cerca de 50 000 em 1962. De 1960 a 1974, saíram legalmente 410 095 indivíduos.

A população portuguesa em França era em 1976 de 882 541, portugueses residentes, incluindo as regularizações feitas pelas autoridades francesas, o quantitativo máximo registado. Hoje calcula-se em 765 000.

No movimento emigratório para França é bem sabido o extraordinário relevo que teve a emigração clandestina, a qual desde 1960 até 1986 atingiu o total de 644 162, segundo o Ministério do Interior francês (6).

Para a RFA emigraram oficialmente entre 1964 e 1974, 131 053 indivíduos, de todas as regiões do nosso país, embora algumas se destaquem.

(5) Salvato Trigo e Da Rosa in «Portugueses e Moçambicanos no Apartheid», publicado na «Série Migrações» da SECP, calcula esse número em 500 000.

(6) O desfazamento de números entre departamentos internos franceses — responsável pela estatística e o Ministério do Interior — chegou a atingir 200 000 numa comunidade inferior a um milhão, o que bem exemplifica as dificuldades de dispor de dados rigorosos, sempre que haja movimentações espontâneas, legais ou clandestinas...

Tem-se verificado, todavia, uma grande quantidade de regressos, desse país. Assim, em 1974 a nossa população aí residente era de 121 500; em 1986, últimos dados oficiais, é de 77 100.

As saídas para a Europa irão sempre em aumento desde 1955, chegando ao ponto máximo em 1965 — 80,3 por cento da emigração global e conservando-se num nível elevado, até 1974 — 40,5 por cento do total. Claro que só a emigração clandestina para França junto à legal aumenta estas percentagens.

Não se devem esquecer ainda as saídas para outros países industrializados do Norte da Europa, e para a Espanha onde temos já uma comunidade importante e em crescimento.

O total de portugueses no estrangeiro registado é de 3 327 577, mas tendo em vista a dificuldade de calcular com rigor o número dos nossos concidadãos residentes em muitas áreas consulares, julga-se que o quantitativo real atingirá cerca de 4 milhões (7).

Tem estado a SECP a proceder à caracterização, que se deseja manter sempre o mais actualizada possível, das comunidades por países, de preferência especificada por áreas consulares, segundo estas rubricas: total de portugueses residentes; naturalizações; sexo masculino; sexo feminino; actividades profissionais; grupos etários; principais cidades e observações. Existem ainda muitas omissões; muitas carências de informação, por países e por áreas destes, o que bem se entende, dada a insuficiência de meios adequados para levar a efeito estudos estatísticos completos e com o rigor desejável, além de dificuldades inerentes ao domínio da emigração.

Já se possui contudo um número significativo de dados, e, dentro de não muito tempo, espero que seja possível fazer uma análise que nos dê ideias mais concretas acerca das comunidades e do seu conjunto.

É assim bastante difícil levar a efeito por enquanto um estudo suficientemente rigoroso do factor humano nas comunidades de hoje ou da sua evolução, basicamente a da emigração nos períodos a que nos referimos.

No que disse até agora, há já diversos dados sem dúvidas úteis para se ter uma ideia acerca das capacidades e das deficiências, sobretudo de

(7) Considerado apenas o caso do Brasil, se quiséssemos calcular o número de luso-descendentes, só no século XX, obteríamos uma soma de milhões, vários milhões, contra uma estatística oficial de um milhão e duzentos mil. Efectivamente, autores como Moreira Telles («O Brasil e a Emigração», 1913) apontavam então para dois milhões. A esse substracto comunitário acresceram sucessivas vagas humanas até aos anos 50-60. Números que não só se devem somar, mas multiplicar em gerações...

instrução e de formação profissional, dos emigrantes em diferentes épocas — em especial as correspondentes aos principais surtos emigratórios — desde que se tenham em mente as características económicas, sociais e culturais, mesmo políticas, delas.

Ideia, aliás, insuficiente para bem se determinarem as diferenças básicas entre os indivíduos nos períodos que mais marcaram a evolução da emigração. Neste aspecto, creio que não existe uma análise aprofundada e completa, mesmo quanto aos dados dispersos nos documentos e nos estudos dos diversos Autores, de resto escassos em relação ao objectivo. Parece-me até que nesta perspectiva sobressaem mais, de certo modo, as constantes, as semelhanças básicas no tocante à maioria dos emigrantes, nas várias fases dessa evolução, do que as diferenças.

Foi principalmente nas deficiências de instrução e formação dos emigrantes e muito em especial na elevada taxa de analfabetismo destes, que insistiram diversos estudiosos do fenómeno emigratório do século XIX e muitos Autores do nosso século. Assim, além de outros, lembremos, entre os já citados, por exemplo o «Inquérito Parlamentar» de 1873, os trabalhos de Afonso Costa (1911) e Emygdio da Silva (1917).

Quanto ao surto emigratório dos pós-II Guerra Mundial, dispõe-se de alguns dados oficiais, a partir de 1950. Nesta década, as taxas relativas aos analfabetos emigrados legalmente variam entre 10,9 por cento em 1950 (7,7 por cento em 1951, a mínima registada neste período), e 14,3 por cento (a máxima) em 1956. Em 1961, a taxa é de 13,1 por cento (a mínima), e de 20,2 por cento em 1967 (a máxima). Nas décadas de 1970 e 1980, estas taxas baixam consideravelmente, a partir de 1972.

Há sem dúvida grande diferença entre as taxas referidas e as do século XIX e das primeiras décadas do século XX. É de notar que estas percentagens não incluem os elementos concernentes à emigração clandestina e que, relativamente aos padrões socioeconómicos e culturais de cada época, os emigrantes continuam a provir, na grande maioria, dos mesmos estratos sociais, como se pode ver, por exemplo, pelas profissões que exerciam no nosso país.

Como é sabido, o meio rural, pequenos agricultores e trabalhadores agrícolas, deu sempre uma elevada percentagem, por vezes elevadíssima, dos emigrantes que referiam actividade económica, porque, ao longo dos tempos, é muito saliente a elevada taxa dos «sem actividade económica».

Por exemplo, em 1959 esta era de 47,4 por cento; em 1968, de 64,9 por cento, e, em 1976, de 88 por cento.

Bento Carqueja escrevia, em 1916, no livro já citado, a este propósito: «As profissões que mais interessam pelo número são os agricultores e os artífices. A proporção para alguns grupos, em 1911-1913, é a seguinte: agricultores, 14,60 por cento; carpinteiros, 3,07 por cento; pedreiros, 3,02 por cento; operários agrícolas, 23,88 por cento; indústrias caseiras, 3,71 por cento.» Destacam-se ainda os comerciantes com 7,48 por cento e os «industriais» com 10,77 por cento: os de profissões liberais não passavam de 0,27 por cento.

Na década de 1960, a taxa média dos provenientes do sector primário era de 27 por cento; do secundário, 20,3 por cento; do terciário, 6,6 por cento; a taxa média dos sem «actividade económica» foi de 46,1 por cento.

Quanto às actividades nos países de destino, Bento Carqueja diz: «é facto averiguado por informações oficiais que os nossos colonos se destinam, geralmente, a trabalhos inferiores».

Hoje a gama de actividades exercida nos países de acolhimento é bastante ampla, variando muito entre grupos de países e até entre regiões do mesmo país.

De modo geral, pode afirmar-se que nas comunidades da Europa predominam os trabalhadores por conta de outrem, enquanto, nas transoceânicas, há percentagens significativas de trabalhadores por conta própria, a vários níveis.

Os membros actuais das comunidades, os emigrantes das últimas décadas pela maior parte, ainda quando a sua instrução e formação iniciais fossem deficientes, tiveram, todavia, maiores possibilidades de melhorar o seu nível cultural, devido não só ao maior grau de desenvolvimento da maioria dos países de acolhimento como ao impacto e alcance dos meios de comunicação social. Beneficiarão ainda, para além dos salários bastante mais elevados do que poderiam ter em Portugal, o que já acontecia nas gerações anteriores, de condições sociais mais favoráveis, com outros padrões relativamente à segurança social, subsídio familiar e de desemprego e ainda de maiores possibilidades no tocante à educação dos filhos, quer no país de acolhimento, quer no de origem.

Tudo isto se reflecte na sua maneira de estar no mundo. São mais abertos, têm, na maioria, uma mentalidade mais do tempo em que vivem, e uma consciência maior dos seus direitos — aliás reconhecidos pelos Go-

vernos dos países onde residem e trabalham, sobretudo os mais desenvolvidos —, com amplitude ousaria dizer incomparavelmente maior, e mais possibilidades de os defender, do que os emigrantes de épocas passadas. Mas, por outro lado, não se deve subestimar a capacidade, destes últimos, de adaptação a outras terras e outras gentes.

As capacidades dos emigrantes terão, de certo modo, sido subavaliadas, como vimos, por alguns estudiosos, ao longo dos tempos, devido às suas carências de formação profissional e cultural, insistindo-se muitíssimo no elevado número de analfabetos, em épocas, aliás, em que a percentagem destes na população em geral era também muito alta, e fazendo apenas algumas referências ocasionais às suas virtudes, ou às virtudes ráticas, à sua capacidade de trabalho, à sua honestidade e espírito de economia. Como acreditar, sem empolamentos retóricos, que não foram subestimadas as suas capacidades de adaptação, de aprendizagem na vida prática, de solidariedade e até de autodidatismo, quando se vêem o êxito que tantos obtiveram, e as associações exemplares que fundaram e constantemente aperfeiçoaram, as comunidades a que deram vida?

O futuro das comunidades depende muitíssimo daqueles que as constituem, das mulheres, dos homens, dos jovens, das suas qualidades e quantitativos, mas depende também de outros factores, nomeadamente as condições económicas, sociais, culturais, políticas mesmo, em que estão já vivendo e as que irão encontrar no futuro.

As suas perspectivas futuras dariam, só por si, uma longa exposição, e esta já vai longa. Limitar-me-ei, assim, à enumeração extremamente concisa de alguns tópicos, que se me afiguram mais importantes nesta perspectiva, deixando a sua análise, sem prejuízo evidentemente da vossa escolha de outros temas, para a troca de ideias que se vai seguir.

Tais tópicos relativos ao futuro das comunidades são os que indicarei a seguir.

- As comunidades e o futuro da emigração portuguesa: lugar da emigração portuguesa no quadro prevalecente, mas alvo de bastante controvérsia, na conferência «L'Avenir des Migrations» da OCDE, em 1986, relativo às previsões de tendências dos grandes movimentos migracionais até ao ano 2000 e nos inícios do século XXI (importantes pressões migratórias resultantes da situação demográfica nos países de emigração, sobretudo do Sul da bacia mediterrânica, com taxas de

natalidade muito baixas nos países mais desenvolvidos da Europa, com consequentes carências de mão-de-obra).

- Consequências da adesão à CEE. A livre circulação.
- Propostas do Conselho das Comunidades Portuguesas — pedido de novo inquérito parlamentar; retomada da emigração para o Brasil e incremento desta para os novos países de língua portuguesa.
- A emigração e o desenvolvimento do nosso país — Educação e Formação Profissional. (Mais do que condições naturais adversas terá sido a falta de formação de mão-de-obra o entrave ao desenvolvimento e a razão de emigrar para milhões de homens ao longo de séculos).
- As comunidades portuguesas e a integração nos países de acolhimento.
 - As sociedades multiétnicas e multiculturais.
 - A dupla nacionalidade. Deveres duplos. Carácter liberal e avançado da nossa legislação.
 - As comunidades portuguesas e o reforço dos laços culturais, políticos, sociais e económicos para o nosso país.
- Os jovens e o futuro das comunidades portuguesas: seu conhecimento e interesse pela língua, pela cultura, pela realidade portuguesas, seu sentimento de pertença.

Maria Manuela Aguiar

Secretária de Estado
das Comunidades Portuguesas